



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

EM Nº 046/2026

Florianópolis, 31 de março de 2026.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz a Alteração 41ª no Regulamento das Taxas Estaduais, aprovado pelo Decreto nº 3.127, de 29 de março de 1989.

A minuta proposta visa a atualizar o Regulamento das Taxas Estaduais, prevendo a hipótese de isenção estabelecida pela Lei nº 19.664, de 18 de dezembro de 2025. Tal isenção estabelece a dispensa de pagamento de taxa de segurança preventiva em relação a serviços de segurança preventiva prestados no âmbito externo de eventos esportivos.

Ademais, considerando a autoaplicabilidade da alteração legal, o art. 2º estabelece a produção de efeitos da alteração a partir de 19 de dezembro de 2025, data de publicação da lei regulamentada.

Respeitosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
(assinado digitalmente)

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO MELLO
Governador do Estado
Florianópolis - SC



EM Nº 046/2026

ANEXO ÚNICO
COMPARATIVO DA LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Capítulo VII	Alteração 41^a	Justificativa
CAPÍTULO VII DA TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA Art. 30.	CAPÍTULO VII DA TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA Art. 30-A. Ficam isentos da taxa de segurança preventiva os serviços de segurança preventiva no âmbito externo dos eventos esportivos.	A Alteração 41 ^a visa a atualizar o Regulamento das Taxas Estaduais, prevendo a hipótese de isenção estabelecida pela Lei nº 19.664, de 18 de dezembro de 2025. Tal isenção estabelece a dispensa de pagamento de taxa de segurança preventiva em relação a serviços de segurança preventiva prestados no âmbito externo de eventos esportivos.
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA	Art. 2º	Justificativa
	Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de dezembro de 2025.	Considerando a autoaplicabilidade da alteração legal, o art. 2º estabelece a produção de efeitos da alteração a partir de 19 de dezembro de 2025, data de publicação da lei regulamentada.